Prefeitura do Município de Apucarana					
Processo Administrativo	**21468/2025**	**Chamamento**	**003/2025**	**Inexigibilidade**	**028/2025**
Disponibilidade do Edital	**A partir das 09 horas do dia 28/04/2025.**				
Objeto	**Chamamento Público para contratação de artistas individuais, duplas e trios ou bandas/grupos musicais - acima de 04 (quatro) integrantes - para apresentações com duração de 3 horas (com previsão de montagem e desmontagem dos equipamentos de áudio) atribuindo aos grupos a responsabilidade dos equipamentos de sonorização/iluminação para sua apresentação.**				

Índice:

1.0 **Do objeto;**
2.0 **Das condições de participação;**
3.0 **Dos impedimentos;**
4.0 **Do descredenciamento;**
5.0 **Da documentação de habilitação;**
6.0 **Das obrigações das credenciadas;**
7.0 **Das obrigações da contratante;**
8.0 **Da descrição dos serviços e quantidades;**
9.0 **Do prazo de execução;**
10.0 **Das multas e encargos por atraso;**
11.0 **Da homologação e vigência do credenciamento;**
12.0 **Da remuneração dos serviços;**
13.0 **Das condições de liquidação, pagamento e reajuste**
14.0 **Da fonte de recursos;**
15.0 **Do julgamento e habilitação do credenciamento;**
16.0 **Do contrato;**
17.0 **Das impugnações, dos pedidos de esclarecimento e dos recursos;**
18.0 **Do critério para distribuição da demanda**
19.0 **Das disposições finais e das cláusulas anti fraude e anticorrupção;**

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Email: **pracaceuapucarana@gmail.com**

A **Prefeitura do Município de Apucarana,** inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, neste município, por intermédio dos Agentes de Contratação e da Comissão de Contratação, designados pelas Portarias nº **03 e 04/2024, de 15 de Janeiro de 2024,** em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Decreto Federal nº 11.878/2024 que regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; torna pública a realização do **Credenciamento**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo I**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo	**Edital de Chamamento**
21468/2025	003/2025
Inexigibilidade	028/2025
Tipo	Credenciamento/Chamamento
Data inicial para acolhimento dos documentos	**Data final para acolhimento dos documentos**
28/04/2025	27/04/2026
Requisitante	
Secretaria de Cultura e Turismo de Apucarana-PR	

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto deste credenciamento é o credenciamento de artistas individuais, duplas, trios ou bandas/grupos musicais - acima de 04 (quatro) integrantes - para apresentações com duração de 3 horas (com previsão de montagem e desmontagem dos equipamentos de áudio) atribuindo aos grupos a responsabilidade dos equipamentos de sonorização/iluminação para sua apresentação e apresentação de trios, duplas e artistas individuais com duração de 03 (três) horas, dentre as quais já está previsto a montagem e desmontagem dos equipamentos de audio, conforme especificado no tópico “Descrição dos serviços” e Termo de Referência constante do **Anexo I**.

1.2 O objeto deste credenciamento deve atender às condições e especificações constantes deste Edital, sem custos adicionais para o Município de Apucarana e em conformidade com as especificações e exigências constantes deste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste credenciamento:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem constituição jurídica representado por pessoa física como responsável legal perante os demais membros do grupo e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

Desde que estejam autorizadas na forma da lei e atendam às exigências contidas neste instrumento e que estejam com documentações regulares e não em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público legalmente constituído, que atenda as condições exigidas para a execução do objeto, e, na Habilitação, comprovar possuir os requisitos necessários à qualificação, especificados no item 5 e demais condições estabelecidas neste Credenciamento.

2.2 O proponente interessado no credenciamento deverá enviar no e-mail: **pracaceuapucarana@gmail.com**, toda a documentação exigida neste edital, cabendo à Comissão, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após o prazo final de recebimento da documentação, analisar e divulgar a aceitação do credenciamento.

2.2.1 O prazo para análise poderá ser prorrogado, através de comunicação formal ao proponente interessado.

2.3 Se houver necessidade da Secretaria solicitante efetuar alterações nas regras de credenciamento estabelecidas neste Edital, o mesmo será reeditado e republicado.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

3.1.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Apucarana ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

3.1.2 Instituições apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.3 Instituições em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.4 Instituições que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos, que sejam servidores ou dirigentes do Município de Apucarana, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 3.1.1.

3.1.5 Instituições que se encontrem sob falência, concordata, dissolução e liquidação.

3.1.6 Instituições que não possuam as exigências contidas neste Edital.

4. DO DESCREDENCIAMENTO

4.1 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.878/2024, a credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I – pedido formalizado pelo credenciado;

II – perda das condições de habilitação de credenciado;

III – descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV – sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os interessados deverão enviar toda a documentação de habilitação, conforme disposto no preâmbulo deste Edital, por e-mail, no endereço: **pracaceuapucarana@gmail.com**. Para dúvidas sobre a confirmação de recebimento, poderão ser sanadas através do telefone: 43 3422-4000, Secretaria de Cultura – Ramais: 563 a 566.

5.2 Documentos relativos à **habilitação Pessoa Física:**

5.2.1 Carteira de Identidade (RG);

5.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.3 Comprovante de residência (atual) em nome do proponente, ou em caso de residência alugada (apresentar contrato de locação em nome do proponente ou declaração do proprietário do imóvel indicando que o proponente reside neste imóvel);

5.2.4 Cópia do NIT/PIS/PASESP;

5.2.5 Modelo de Declaração de que não possui parentesco (Anexo III);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos relativos ao Município;

5.2.8 Certidão Negativa de Débitos relativos ao Estado;

5.2.9 Certidão Negativa de Débitos relativos da Federação (União);

5.2.10 Cessão dos direitos autorais e de imagem (Anexo IV);

5.2.11 Carta de exclusividade do artista para o empresário (se houver);

5.2.12 Endereço eletrônico (*e-mail*);

5.2.13 Ficha de Inscrição e Dados bancários para depósito em conta corrente ou poupança em nome do proponente, é vedada a indicação de conta bancária de terceiros (Anexo V);

5.2.14 Ficha Técnica de Identificação (Anexo VI);

5.2.15 Formulário de Avaliação Artística (Anexo VII);

5.2.16 *Release* (currículo do artista completo), em arquivo único em pdf;

5.2.17 Ficha Técnica e Artística do show (constar instrumentos utilizados);

5.2.18 Material Publicitário (todo e qualquer material de divulgação e um vídeo/áudio (*link*, *site* ou outra forma), desde que seja de fácil acesso e com uma boa qualidade para a análise da Comissão.

5.3 Documentos relativos à **habilitação Pessoa Jurídica:**

5.3.1 Contrato Social com a última alteração (se for o caso);

5.3.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (CNPJ);

5.3.3 Carteira de Identidade (RG);

5.3.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.5 Modelo de Declaração de que não possui parentesco (Anexo III);

5.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.7 Certidão Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

5.3.8 Certidão Negativa de Débitos relativos ao Município;

5.3.9 Certidão Negativa de Débitos relativos ao Estado;

5.3.10 Certidão Negativa de Débitos relativos da Federação (União);

5.3.11 Cessão dos direitos autorais e de imagem (Anexo IV);

5.3.12 Carta de exclusividade do artista para o empresário (se houver);

5.3.13 Endereço eletrônico (*e-mail*);

5.3.14 Ficha de Inscrição e Dados bancários para depósito em Conta Corrente, Conta Jurídica ou Poupança (Anexo V);

5.2.15 Ficha Técnica de Identificação (Anexo VI);

5.2.16 Formulário de Avaliação Artística (Anexo VII);

5.2.17 *Release* (currículo do artista completo), em arquivo único em pdf;

5.2.18 Ficha Técnica e Artística do show (constar instrumentos utilizados);

5.2.19 Material Publicitário (todo e qualquer material de divulgação e um vídeo/áudio (*link*, *site* ou outra forma), desde que seja de fácil acesso e com uma boa qualidade para a análise da Comissão.

5.4 Os interessados que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgados inabilitados.

5.5 São de exclusiva responsabilidade dos interessados a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.6 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e estará disponível no Portal da Transparência.

5.7 Não serão consideradas as documentações apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a especificações.

5.8 Os documentos incompletos ou em desacordo com o Edital, poderão ser reenviados pela proponente, desde que sanadas as irregularidades apontadas.

5.9 Ao enviar os Documentos de Habilitação, o interessado se obriga a atender aos termos deste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

6.1 Abster-se de subcontratar ou terceirizar o objeto da presente licitação;

6.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

6.3 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

6.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

6.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.6 Apresentar, quando solicitado por esta Administração Pública contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

6.7 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.3 Comunicar, por escrito, ao contratado quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;

7.4 Comunicar, por escrito, ao contratado a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

7.5 Proporcionar as condições para que o contratado possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

8.1 Contratação de artistas/duplas/trios/bandas/grupos – acima de 04 (quatro) integrantes – para apresentações musicais com duração de 03 (três) horas, sendo de responsabilidade da banda/grupo a montagem e desmontagem dos equipamentos de sonirização/iluminação.

8.2 Dos estilos musicais para a apresentação no Espaço das Feiras ou outros locais indicados pela Secretaria, a banda/grupo será convocada por ordem de credenciamento através da inscrição da banda/grupo na lista de estilos, a saber:

- Lista 1- Rock/Pop/MPB
- Lista 2- Samba e/ou Pagode
- Lista 3 - Sertanejo

A cada evento será feita uma análise do público-alvo, tema, etc e então será definida de qual lista a banda/grupo será convocada.

8.3 Estimativa das quantidades

São realizados no Espaço das Feiras em que há necessidade de apresentação de música ao vivo:

- Toda 5ª feira: Feira da Lua
- Toda 6ª feira: Super Sexta da Economia Solidária
- Todo 2º Sábado do mês: o evento Sabadão da Família
- Festivais de ritmos
- Além de atendimento a eventos esporádicos como: Festa do Café, Expoagri, Festa de Aniversário da Cidade, entre outros eventos

Se considerarmos 02 (duas) feiras fixas por semana, 01 (um) Sabadão da Família, e mais 01 (um) Evento temático no mês, teremos um total de 10 (dez) eventos mensais. Estima-se, portanto, a necessidade da contratação de aproximadamente 100 (cem) apresentações para o corrente ano, podendo o artista ser chamado uma única vez na semana revezando entre os eventos e feiras.

A ordem de utilização das listas poderá sofrer alterações justificadas e motivadas por decisão da Secretaria de Cultura e Turismo de acordo com a temática dos eventos a serem realizados, sendo festas típicas, festivais, datas comemorativas, entre outros.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 Após a inscrição do proponente, tendo a documentação analisada e validada será elaborada uma lista de ordem para cada execução da apresentação que deverá ser em local e horário previamente agendado;

9.2 Caso não seja possível a realização da apresentação na data agendada, o proponente volta a compor o final da fila podendo, eventualmente, ser chamado novamente - ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

10. DAS MULTAS E ENCARGOS POR ATRASO

10.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficará sujeito às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1 A vigência do edital de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo e conforme disposto na Lei 14.133/2021.

11.2 O contrato ou termo de credenciamento a ser firmado com o proponente terá vigência de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

11.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária ou pela contratante com conivência comprovada da adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante, através de termos aditivos e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Comprovação no ato da prorrogação que o credenciado mantém regulares todos os critérios exigidos no ato da habilitação, mediante reapresentação da documentação comprobatória.

12. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O valor máximo deste credenciamento para contratação de banda/grupo nas quantidades estimadas a serem contratadas pela Secretaria será de até **R$ 180.617,50 (cento e oitenta mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos),** conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor
01	APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL/BANDA ACIMA DE 04 (QUATRO) INTEGRANTES: COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, DENTRE AS QUAIS JÁ ESTÁ PREVISTO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO ATRIBUINDO AOS GRUPOS A RESPONSABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	Apresentação	30	30 UFM por apresentação x 30 apresentações = 900 UFMs x R$ 103,21 (valor em janeiro 2025)= **R$ 92.889,00**
02	APRESENTAÇÃO DE TRIOS (TRÊS) INTEGRANTES: COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, DENTRE AS QUAIS JÁ ESTÁ PREVISTO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO.	Apresentação	20	15 UFM por apresentação x 20 apresentações = 300 UFMs x R$ 103,21 (valor em janeiro 2025)=

				R$ 30.963,00
03	APRESENTAÇÃO DE DUPLAS (DOIS) INTEGRANTES: COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, DENTRE AS QUAIS JÁ ESTÁ PREVISTO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO.	Apresentação	40	10 UFM por apresentação x 40 apresentações = 400 UFMs x R$ 103,21 (valor em janeiro 2025)= **R$ 41.284,00**
04	APRESENTAÇÕES INDIVIDUAIS (UM) INTEGRANTE: COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, DENTRE AS QUAIS JÁ ESTÁ PREVISTO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO.	Apresentação	30	05 UFM por apresentação x 30 apresentações = 150 UFMs x R$ 103,21 (valor em janeiro 2025)= **R$ 15.481,50**

13. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

13.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato ou documento equivalente, solicitar do credenciado:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

13.1.2 A credenciada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança equivalente lista dos integrantes da banda/grupo musical, com as respectivas informações e funções de cada um.

13.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

13.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

13.2.3 Caso o credenciado seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

13.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao credenciante;

13.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, o credenciado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

13.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta o credenciado de suas obrigações e responsabilidades.

13.7 É vedado ao credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

13.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

13.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

13.13 Os valores pagos pelos serviços a serem prestados pelo(s) credenciado(s), só sofrerão reequilíbrio econômico na hipótese de atualização do valor unitário da UFM.

14. DA FONTE DE RECURSOS

14.1 As despesas com a execução do objeto deste Credenciamento correrão por conta dos seguintes orçamentos:

Manutenção da Secretaria e Promoção a Cultura e o Turismo - 2014			
Sub. Elemento – descrição		**Vínculo**	**Referência**
3339036130000000000	Conferências, exposições e espetáculos	000 – Recursos Ordinários (Livres)	258
Manutenção da Secretaria e Promoção a Cultura e o Turismo– 2014			
Sub. Elemento – descrição		**Vínculo**	**Referência**
3339039230000000000	Festividades e homenagens	000 – Recursos Ordinários (Livres)	259

15. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1 O julgamento da documentação de habilitação e avaliação técnica para o credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação, composta por seus membros e apoio técnico da área requisitante, quando se fizer necessário.

15.2 A Comissão definirá pelo credenciamento dos habilitados, a partir de apurada análise do atendimento das exigências contidas neste Regulamento.

15.3 O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no Portal da Transparência do Município de Apucarana e Diário Oficial após 05 (cinco) dias úteis da data de análise da referida documentação.

15.4 Analisada a documentação e constatada eventual irregularidade, será comunicado por escrito à proponente, a qual poderá retirar os documentos apresentados e reenviá-los novamente, desde que sanadas as irregularidades apontadas.

15.5 O proponente será avaliado em duas situações:

15.5.1 Avaliação de documentação (pela Comissão de Contratação);

15.5.2 Avaliação Técnica (por Comissão de Avaliação Técnica).

As fases de habilitação serão compostas das seguintes fases:

- **1ª fase: DA HABILITAÇÃO JURÍDICA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**: A Comissão fará avaliação dos documentos apresentados pelo proponente validando ou não os mesmos, serão inabilitados o proponente que não apresentar todos os requisitos ou deixar de apresentar qualquer documentação exigida no Chamamento. Em se considerando aprovada a inscrição passará para a última etapa de habilitação, em qualquer das situações será garantida a oportunidade de apresentação de recursos para revisão dos processos inabilitados. O proponente terá a oportunidade de apresentar recurso quanto à sua inabilitação respeitando o seguinte período de apresentação de

recurso: o proponente que for inabilitado nessa fase de documentos, caso prefira poderá apresentar novamente a documentação para nova análise e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- **2ª fase: DA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA**: satisfeita a fase de habilitação documental os proponentes habilitados poderão passar por audição da Comissão de Analise Técnica/Artística, se necessário for, onde será verificada a apresentação artística do proponente bem como avaliação do estilo musical ao qual o proponente se inscreveu. Havendo inabilitação do proponente quanto à audição, o mesmo poderá entrar com recurso administrativo e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis. A comissão será composta pelo maestro da Banda Municipal André Mello, pelo músico e Diretor de Cultura Rodrigo da Rocha Gregório e pelo músico da Banda Municipal Fernando Machado da Silva e poderá conter um membro do Conselho Municipal de Política Cultural.

  Obs: Fica designado o servidor Rodrigo da Rocha Gregório como o presidente da comissão de habilitação artística tendo, portanto, o voto de minerva em caso de empate.

16. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1 A Minuta do Termo de Credenciamento está disposta no ANEXO VII, assim como as condições e a forma de execução do objeto contratado, tais como, prazos de execução, as sanções, rescisão, e demais obrigações das partes, fazendo a mesma, parte integrante deste Edital.

16.2 Até a data de assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser eliminado do credenciamento qualquer banda/grupo que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s) ou falsa, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início de processamento do cadastramento, prejudicando o seu julgamento.

16.3 A não assinatura do contrato ou termo de credenciamento, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte de qualquer proponente convocado para o credenciamento, implicará em sua eliminação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

16.4 Somos permitidos ao credenciado, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar, previamente a Administração, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

17. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

17.1 Quaisquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de por irregularidade na aplicação da lei federal nº 14.133/21 e para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de análise da documentação, através do email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br

17.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.2 dos atos da administração decorrentes da aplicação da legislação cabem:

I - recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) (...);

b) (...);

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto na alínea "c" do inciso i do **caput** deste artigo, será observada a seguinte disposição:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso i do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei 14.133/21, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º o recurso de que trata o inciso i do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º o acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do Art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.3.1 O recurso de que trata o **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 caberão apenas pedidos de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.5.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

18. DO CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

18.1 Nos termos do art. 208, §3º do Decreto Municipal 936/2023, tendo em vista a não pretensão da Administração Pública na convocação simultânea de todos os credenciados para execução do serviço, as demandas serão providas por ordem de inscrição, ou seja, por lista de gênero musical, conforme item 8.2 do Edital, a ser credenciado de modo que seja distribuída conforme programação de eventos da secretaria municipal de cultura, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto.

18.2 A cada evento será feita uma análise do público-alvo e tema, e então será definida de qual lista a banda/grupo será convocada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS CLÁUSULAS ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Os casos não previstos e as dúvidas deste Regulamento serão resolvidos pela Superintendência de Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

19.2 Ficamos esclarecidos que todos interessados neste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou reclamação escrita ou verbal.

19.3 As instituições interessadas poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o credenciamento junto à Comissão de Licitações, no horário das 08:00 às 18:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

19.3.1 Não serão levadas em consideração pela COMISSÃO, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou através do e-mail: **pracaceuapucarana@gmail.com.**

19.4 Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

19.5 A Secretaria Municipal de Cultura poderá, até a data da celebração do Contrato ou termo equivalente, recusar por despacho fundamentado o credenciamento da proponente, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao resultado que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à mesma nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.

19.6 É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, se assim julgar conveniente, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

19.7 Em caso de revogação ou anulação deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 936/2023.

19.8 A impugnação do Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail **licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos envelopes de Documentação.

19.9 Caberão à Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, respeitando a ampla defesae o contraditório.

19.10 Acolhida à impugnação ao ato convocatório serão designadas nova data para aretificação desse procedimento.

19.11 Para os propósitos da cláusula Anti Fraude e Anti Corrupção, define-se:

A) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

B) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

C) "Prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E)"Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula dos contratos vinculados à mesma, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

19.12 Quaisquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

19.13 Integram o presente Edital, independente de transcrição, os anexos:

- **Anexo – I: TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **Anexo – II: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;**
- **Anexo – III: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;**
- **Anexo – IV: CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM;**

- **Anexo – V: FICHA DE INSCRIÇÃO E DADOS BANCÁRIOS;**
- **Anexo – VI: FICHA TÉCNICA DE IDENTIFICAÇÃO;**
- **Anexo – VII: FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA;**
- **Anexo – VII: MINUTA DE CONTRATO.**

Município de Apucarana, 25 de abril de 2025.

Rodolfo Mota

Prefeito

Município de Apucarana

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto deste credenciamento é a contratação de bandas/grupos musicais - acima de 04 (quatro) integrantes - para apresentações com duração de 3 horas (com previsão de montagem e desmontagem dos equipamentos de áudio) atribuindo aos grupos a responsabilidade dos equipamentos de sonorização/iluminação para sua apresentação e apresentação de trios, duplas e artistas individuais com duração de 03 (três) horas, dentre as quais já está previsto a montagem e desmontagem dos equipamentos de audio, de acordo com as especificações e termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL/BANDA ACIMA DE 04 (QUATRO) INTEGRANTES: COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, DENTRE AS QUAIS JÁ ESTÁ PREVISTO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO ATRIBUINDO AOS GRUPOS A RESPONSABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	Apresentação	30
02	APRESENTAÇÃO DE TRIOS (TRÊS) INTEGRANTES: COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, DENTRE AS QUAIS JÁ ESTÁ PREVISTO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO.	Apresentação	20
03	APRESENTAÇÃO DE DUPLAS (DOIS) INTEGRANTES: COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, DENTRE AS QUAIS JÁ ESTÁ PREVISTO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO.	Apresentação	40
04	APRESENTAÇÕES INDIVIDUAIS (UM) INTEGRANTE: COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, DENTRE AS QUAIS JÁ ESTÁ PREVISTO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO.	Apresentação	30

1.2 A opção pelo Chamamento Público se justifica pelo motivo do presente processo se enquadrar nos requisitos do Art. 79 da Lei 14.133/2023, inc. I ao VI.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto deste processo será realizado por ordem de chegada das inscrições do processo de chamamento público.

1.5 O prazo de execução da apresentação será conforme a lista de chamadas e convocação pelo fiscal técnico que tem a programação semanal das apresentações e o local, desta forma o proponente deverá ser informado pelo menos com uma semana de antecedência para se programar para a apresentação, a duração da apresentação será conforme descrita no item 1.1 deste termo, o proponente deverá estar na hora e local indicados com os seus equipamentos já ajustados para o inicio da apresentação, e após a apresentação o proponente credenciado deverá recolher seus equipamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente processo tem por objetivo atender a aplicação legal da Lei Orgânica do Município de Apucarana que em seus artigos contempla:

I- Em seu artigo 6º, Inciso I diz que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local;

II- Na sessão III, artigo 82, inciso 42, letra G- que confere ao município a competência suplementar de incentivos ao turismo, ao comércio e a indústria;

III- Na sessão II, artigo 183- O município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos e manifestações culturais e, apoiará e incentivará a valorização e difusão dessas manifestações;

IV- No artigo 184- o município promoverá o desenvolvimento cultural da comunidade local, mediante o incentivo, a promoção e o patrocínio de atividades de natureza cultural ou artistica;

V- Além do que, praticamente metade de todos os agentes, artistas, fazedores e trabalhadores de cultura cadastrados no mapa da cultura de Apucarana junto a Secretaria de Cultura e Turismo do município, são da área de música, muitos desses músicos advindos do celeiro das bandas de garagem, cultura muito presente em Apucarana, assim tem por objetivo de credenciar artistas, duplas, trios e bandas musicais (pessoa física ou jurídica), para apresentações artísticas musicais no espaço das feiras e eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

2.2 Estimam-se a necessidade do processo em virtude do fomento ao turismo e cultura levando mais pessoas a participação dos eventos e consequentemente a consumir mais junto aos feirantes do Espaço das Feiras, que terão maior poder de compra e poderão gerar mais emprego

e renda para o município. Fazer o dinheiro circular pela cidade gera mais possibilidade de recolhimento de impostos e consequentemente mais benfeitorias em obras e necessidades de interesse público. Além do que o processo se abre uma única vez, com prazo indeterminado, somente com a variante monetária atualizada por Decreto, auxiliando na economicidade em caso de ser necessário abrir um processo para cada contratação. Os quantitativos foram baseados nas necessidades mínimas dos eventos previstos para atendimento às Feiras existentes e demanda trazida dos próprios usuários do espaço público, dos artistas, bem como os feirantes que utilizam o Espaço das Feiras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO.

3.1 Em razão de se tratar de um serviço inviável de competição, visto que a pretensa contratação trata-se de artistas locais, essencial para valorização da cultura local, a modalidade Credenciamento através de Chamamento Público revezando os aprovados se apresenta como a melhor solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 O objeto direto deste chamamento “Apresentação Musical” pode causar indiretamente danos ao meio ambiente e para mitigá-los há que se falar no público que participa da apresentação onde há o consumo de alimentos e bebidas e, por conseguinte a liberação de lixo decorrentes dessa atividade, assim sendo será necessário a orientação aos usuários sobre a separação consciente dos tipos de lixo bem como o acionamento da Cooperativa de catadores de Apucarana que farão a destinação apropriada do tipo de resíduo. Também há a necessidade de colocação de lixeiras em quantidade suficiente, orientação à empresa de limpeza contratada para mitigar a utilização de água e luz, e também quanto ao uso de material de limpeza junto às superfícies para que os mesmos estejam devidamente registrados na ANVISA, bem como para que seus funcionários recebam os EPIs necessários ao manuseio dos produtos em questão.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não serão vedadas nenhuma marca desde que o serviço atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Da exigência de amostra

4.4 A banda, além de comprovação dos requisitos documentais, deverá passar por audição musical como forma de validação da expertise artística. A audição será composta por equipe de servidores da Secretaria de Cultura e Turismo.

4.5 Obrigações da Contratada

4.5.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.5.2 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.5.3 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.5.4 Manter durante a execução da dispensa, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 Da contratante

4.6.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.6.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.6.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.6.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.7 Sanções

4.7.1 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1 Após a inscrição do proponente, analisada e validada será elaborado uma lista de ordem para cada execução da apresentação deverá ser conforme agendamento de data do chamamento e, em local e horário previamente combinado.

5.2 Caso não seja possível a realização da apresentação na data agendada, o proponente volta a compor o final da fila para poder ser chamado novamente, ressalvado situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Caso exista contrato, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Rodrigo Lauer Lievore, Secretária de Cultura e Turismo**,** CPF: 033.125.149-32 RG: 7.557.413-4.

Fiscal Administrativo: Junio Maurício Gomes, Diretor de Cultura, CPF: 100.125.969-65 RG: 13.418.811-1.

Fiscal Técnico: Rodrigo da Rocha Gregório, Diretor de Cultura, CPF nº 044.276.509-61 RG: 8.729.243-6.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constants no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverão ser observados o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a

retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 O pagamento será precedido de consulta ao aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9 O pagamento efetuado pela *SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO* não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.10 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.11 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente *SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO*, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O critério de seleção será a avaliação documental e artística, sendo a banda submetida a audição de seu trabalho para constatação de qualidade e validade do apresentado em portifólio quanto a inscrição na modalidade correta, entre outros apectos a serem analisados.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação será exigido os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e contrato social e o release de atuação artística, bem como o preenchimento dos anexos previstos em documento de Estudo Técnico, sendo este parte apêndice desse documento.

Estimativas do valor da contratação

8.3 O valor máximo da Inexigibilidade de Licitação para contratação do objeto nas quantidades estimadas a serem contratadas pela Secretaria da Promoção Artística, Cultural e Turística de Apucarana é de **R$ 180.617,50 (CENTO E OITENTA MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor
01	APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL/BANDA ACIMA DE 04 (QUATRO) INTEGRANTES: COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, DENTRE AS QUAIS JÁ ESTÁ PREVISTO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO ATRIBUINDO AOS GRUPOS A RESPONSABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO PARA SUA	Apresentação	30	30 UFM por apresentação x 30 apresentações = 900 UFMs x R$ 103,21 (valor em janeiro 2025)= **R$ 92.889,00**

	APRESENTAÇÃO.			
02	APRESENTAÇÃO DE TRIOS (TRÊS) INTEGRANTES: COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, DENTRE AS QUAIS JÁ ESTÁ PREVISTO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO.	Apresentação	20	15 UFM por apresentação x 20 apresentações = 300 UFMs x R$ 103,21 (valor em janeiro 2025)= **R$ 30.963,00**
03	APRESENTAÇÃO DE DUPLAS (DOIS) INTEGRANTES: COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, DENTRE AS QUAIS JÁ ESTÁ PREVISTO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO.	Apresentação	40	10 UFM por apresentação x 40 apresentações = 400 UFMs x R$ 103,21 (valor em janeiro 2025)= **R$ 41.284,00**
04	APRESENTAÇÕES INDIVIDUAIS (UM) INTEGRANTE: COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, DENTRE AS QUAIS JÁ ESTÁ PREVISTO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO.	Apresentação	30	05 UFM por apresentação x 30 apresentações = 150 UFMs x R$ 103,21 (valor em janeiro 2025)= **R$ 15.481,50**

8.4 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço estimado foi obtido através das pesquisas de preços apresentadas, comparando o valor apresentado com os valores correlatas em outras entidades, tendo sido realizada as pesquisas no Portal de Informação para Todos (PIT) do

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Anexo I.

8.5 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme informações repassadas pela Superintendência de Planejamento.

Município de Apucarana, 11 de Março de 2025.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.)

GRUPO ARTÍSTICO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do Integrante	CPF	Assinatura

Apucarana, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal.

CPF nº _____ | RG nº _____

E-mail _____ | Telefone _____

ANEXO III

Processo administrativo nº 21468/2025

Chamamento público nº 003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

Eu, _____ interessado no credenciamento através do chamamento público nº _____ declaro que:

- Não pertenço ao quadro de servidores ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento público;

- Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento público.

Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Apucarana, ___ de _____ de 2025.

_____
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PROFISSIONAL

RG Nº _____

CPF Nº:_____

ANEXO IV

Processo administrativo nº 21468/2025

Chamamento público nº 003/2025

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Apucarana**, inscrita no CNPJ nº 75.771.253/0001-68 representada pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, com endereço na Avenida Curitiba nº 1215, Centro, Apucarana/PR, doravante designada contratante de outro lado o Sr. (a) _____

Nacionalidade:_____Estado Civil: _____ Profissão: _____ portador do RG: _____ e CPF _____residente à _____nº_____ Bairro: _____ Cep:_____Cidade: _____ Estado: _____ o (a) cedente declara que sobre a produção de materiais, captação de som e imagem, não pairam quaisquer ônus que impeçam a presente cessão, respondendo, ainda, pela originalidade dessa produção, citações e referências, bem assim como pela boa origem e autorizações para os materiais protegidos que tiver aportado à produção, tais como desenhos, fotografias, imagens, tabelas, etc. em conformidade à Lei Federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis epenais previstas na legislação brasileira.

Apucarana, ____ de _____ de 2025.

_____
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CPF Nº:_____

ANEXO V

Processo administrativo nº 21468/2025

Chamamento público nº 003/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo/Razão Social do Proponente:
Nome artístico da banda:
RG:
CPF:
CNPJ: (caso a inscrição seja na Pessoa Jurídica):
Endereço: CEP:
Bairro: Cidade:
Telefone:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS (DADOS DEVERÃO ESTAR NO NOME DO PROPONENTE)

Banco:
Agência:
Conta Corrente/Poupança:

Apucarana, __ de _____ de 2025.

_____
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PROFISSIONAL
RG Nº _____
CPF Nº:_____

ANEXO VI

Processo administrativo nº 21468/2025

Chamamento público nº 003/2025

FICHA TÉCNICA DE IDENTIFICAÇÃO

Nome da banda:
Estilo musical: ○ Lista 1- Rock/Pop/MPB ○ Lista 2- Samba e/ou Pagode ○ Lista 3 - Sertanejo
Release/Currículo (Texto usado para apresentação da banda):

Integrante	Função

Apucarana, ___ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal.
CPF nº _____
RG nº _____
E-mail _____
Telefone _____

PREFEITURA DE APUCARANA
Cuidando das pessoas
Construindo o futuro

ANEXO VII

Processo administrativo nº 21468/2025

Chamamento público nº 003/2025

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

Nome da banda:
Estilo musical: ○ Lista 1- Rock/Pop/MPB ○ Lista 2- Samba e/ou Pagode ○ Lista 3 - SertanejoLista 5- Sertanejo

ATENDEU AOS REQUISITOS ARTÍSTICOS CONFORME A INSCRIÇÃO	
( ) SIM	( ) NÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

Apucarana, ___ de _____ de 2025.

Assinatura dos Membros da Comissão

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº X | 2025	
Processo Administrativo nº 21468/2025	**Inexigibilidade nº X/2025**

1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 Pelo presente instrumento particular de termo de credenciamento, de um lado, a **Prefeitura do Município de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.771.253/0001-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Rodolfo Mota,** brasileiro, casado, ortador do cadastro de pessoa física nº 053.519.969-44 e cédula de identidade nº 77482903, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, situado à XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº 1XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CREDENCIADO**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXXXXXXXX, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 O objeto deste credenciamento é a contratação de artistas individuais, duplas, trios ou bandas/grupos musicais - acima de 04 (quatro) integrantes - para apresentações com duração de 3 horas (com previsão de montagem e desmontagem dos equipamentos de áudio) atribuindo aos grupos a responsabilidade dos equipamentos de sonorização/iluminação para sua apresentação e apresentação de trios, duplas e artistas individuais com duração de 03 (três) horas, dentre as quais já está previsto a montagem e desmontagem dos equipamentos de áudio.

2.2 Estima-se a necessidade da realização de apresentações conforme o limite máximo estabelecido no item 12.1 do Edital e Termo de Referência, quantitativo este que será distribuído entre todos os credenciados do chamamento publico, sendo que cada cantor, dupla, trio, banda ou grupo musical credenciado fará o revezamento entre os eventos e feiras, conforme lista de chamada e convocação pelo fiscal do credenciamento.

Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei Federal

14.133/2021; Decreto Federal nº 11.878/2024 que regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021.

3.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

3.3 A contratante providenciará a publicação deste termo, por extrato no Portal da Transparência, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quarta: Do Valor Contratual e das Despesas

4.1 O valor máximo por apresentação musical será de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Und	Valor
01	APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL/BANDA ACIMA DE 04 (QUATRO) INTEGRANTES: COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, DENTRE AS QUAIS JÁ ESTÁ PREVISTO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO ATRIBUINDO AOS GRUPOS A RESPONSABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	Apresentação	30 UFM por apresentação
02	APRESENTAÇÃO DE TRIOS (TRÊS) INTEGRANTES: COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, DENTRE AS QUAIS JÁ ESTÁ PREVISTO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO.	Apresentação	15 UFM por apresentação
03	APRESENTAÇÃO DE DUPLAS (DOIS) INTEGRANTES: COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, DENTRE AS QUAIS JÁ ESTÁ PREVISTO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO.	Apresentação	10 UFM por apresentação
04	APRESENTAÇÕES INDIVIDUAIS (UM) INTEGRANTE: COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, DENTRE AS QUAIS JÁ ESTÁ PREVISTO A MONTAGEM E	Apresentação	05 UFM por apresentação

	DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO.		

**Valor por UFM: R$ 103,21*

4.2 As despesas com a execução do objeto deste Credenciamento correrão por conta dos seguintes orçamentos:

Manutenção da Secretaria e Promoção a Cultura e o Turismo - 2014			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339036130000000000	Conferências, exposições e espetáculos	000 – Recursos Ordinários (Livres)	258
Manutenção da Secretaria e Promoção a Cultura e o Turismo– 2014			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039230000000000	Festividades e homenagens	000 – Recursos Ordinários (Livres)	259

4.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

4.3.1 A credenciada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança equivalente lista dos integrantes da banda/grupo musical, com as respectivas informações e funções de cada um.

4.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

• o prazo de validade;

• a data da emissão;

• os dados do termo e do órgão contratante;

• o período respectivo de execução do termo;

• o valor a pagar; e

• eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

4.4.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

4.4.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

4.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.6 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.7 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do termo.

4.8 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

4.9 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do termo.

4.10 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Da forma de pagamento

4.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.15 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.16 O valor contratado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

Cláusula Quinta: Das Condições de Execução e Prazo

5.1 O prazo de execução da apresentação será conforme a lista de chamadas e convocação pelo fiscal do credenciamento, que possui a programação e agenda das apresentações e os locais. Desta forma o proponente deverá ser informado pelo menos com uma semana de antecedência para se programar para a apresentação, a duração da apresentação será conforme descrita no item 2.1 deste termo, o credenciado deverá estar na hora e local indicados com os seus equipamentos já ajustados para o inicio da apresentação, e após a apresentação o proponente credenciado deverá recolher seus equipamentos.

5.2 Dos estilos musicais para a apresentação no Espaço das Feiras ou outros locais indicados pela Secretaria, a banda/grupo será convocada por ordem de credenciamento através da inscrição da banda/grupo na lista de estilos, a saber:

- Lista 1- Rock/Pop/MPB
- Lista 2- Samba e/ou Pagode
- Lista 3 - Sertanejo

A cada evento será feita uma análise do público-alvo, tema, etc e então será definida de qual lista a banda/grupo será convocada.

5.3 Estimativa das quantidades

São realizados no Espaço das Feiras em que há necessidade de apresentação de música ao vivo:

- Toda 5ª feira: Feira da Lua
- Toda 6ª feira: Super Sexta da Economia Solidária
- Todo 2º Sábado do mês: o evento Sabadão da Família
- Festivais de ritmos
- Além de atendimento a eventos esporádicos como: Festa do Café, Expoagri, Festa de Aniversário da Cidade, entre outros eventos

Se considerarmos 02 (duas) feiras fixas por semana, 01 (um) Sabadão da Família, e mais 01 (um) Evento temático no mês, teremos um total de 10 (dez) eventos mensais. Estima-se, portanto, a necessidade da contratação de aproximadamente 100 (cem) apresentações para o corrente ano, podendo o artista ser chamado uma única vez na semana revezando entre os eventos e feiras.

5.4 A ordem de utilização das listas poderá sofrer alterações justificadas e motivadas por decisão da Secretaria de Cultura e Turismo de acordo com a temática dos eventos a serem realizados, sendo festas típicas, festivais, datas comemorativas, entre outros.

5.5 O prazo de vigência do termo de credenciamento, será de até **12 (doze) meses** ou até que o chamamento atinja o limite máximo de apresentações previstas no Edital.

Cláusula Sexta: Das Responsabilidades

Obrigações da Credenciada

6.1 Abster-se de subcontratar ou terceirizar o objeto da presente licitação;

6.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do termo, com poderespara operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes aoseu fiel cumprimento;

6.3 Acatar as recomendações da fiscalização da contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

6.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

6.5 Manter durante a execução do termo, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas na licitação;

6.6 Apresentar, quando solicitado por esta Administração Pública contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

6.7 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

Obrigações da contratante

6.8 Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

6.9 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

6.10 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;

6.11 Comunicar, por escrito, à contratada a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

6.12 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Cláusula Sétima: Modelo de Gestão do Termo

7.1 O termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

7.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Rodrigo Lauer Lievore, Secretária de Cultura e Turismo, CPF: 033.125.149-32 RG: 7.557.413-4.

Fiscal Administrativo: Junio Maurício Gomes, Diretor de Cultura, CPF: 100.125.969-65 RG: 13.418.811-1.

Fiscal Técnico: Rodrigo da Rocha Gregório, Diretor de Cultura, CPF nº 044.276.509-61 RG: 8.729.243-6.

Cláusula Oitava: Das Penalidades

8.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Nona: Cláusulas Gerais

9.1 Os contratados devem observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos da cláusula anterior definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do termo;

b) "**Prática fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do termo;

c) "**Prática colusivas**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do termo;

e)"**Prática obstrutiva**": Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Termo**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Autarquia de Educação.

Cláusula Décima Primeira: Do Foro

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o termo de credenciamento em vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, xx de xxxxxxxxx de 2025.

Município de Apucarana
Rodolfo Mota

Secretário de Cultura e Turismo
Rodrigo Lievore Recife

Banda/Grupo
Representante/Responsável

Fiscal Técnico do Contrato

Fiscal Administrativo do Contrato